

27ª Vara Cível do Foro Central da Comarca da Capital/SP

Edital de 1º e 2º Praça de bem imóvel e de intimação dos executados **SERVIÇOS DE RADIOTERAPIA E ISÓTOPOS DE NITERÓI LTDA (CNPJ nº 30.060.248/0001-09) na pessoa de seu representante legal, JOSÉ ANTONIO RIBEIRO (CPF nº 391.346.957-53) e LOURDES GORETH ABIDO (CPF nº 623.732.507-72)**. O Dr. Vitor Frederico Kumpel, MM Juiz de Direito da 27ª Vara Cível do Foro Central da Comarca da Capital/SP, na forma da Lei, FAZ SABER, aos que o presente Edital de 1º e 2º Praça do bem imóvel, virem ou dele conhecimento tiverem e interessar possam que, por esse r. Juízo processam-se os autos da Ação Monitória em fase de Execução, ajuizada por **ADAC LABORATORIES INC.**, Processo nº 0074856.24.2003.8.26.0100, tendo sido designada a venda do bem abaixo descrito, de acordo com as regras expostas a seguir: O bem será vendido no estado em que se encontra e o praça será realizado por meio eletrônico, com fulcro no artigo 689-A do Código de Processo Civil e regulamentado pelo Provimento CSM 1625/2009 do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, através do portal **www.allianceleiloes.com.br**. A 1ª praça terá início no **dia 20/10/2014 às 15:30 horas e término dia 23/10/2014 às 15:30 horas** onde serão aceitos lances de interessados previamente cadastrados no site **www.allianceleiloes.com.br**; Não havendo lance superior ou igual ao valor da avaliação em 1ª Praça, fica desde já designado para início da 2ª Praça o **dia 23/10/2014 às 15:31 horas** que se estenderá por no mínimo vinte dias e se encerrará em **18/11/2014, às 15:30 horas**. Em primeira praça deverá o lance ser superior ao valor da avaliação. Em segunda praça, se for o lance inferior ao valor da avaliação, ficará submetido e condicionado à posterior homologação pelo MM. Juízo responsável, sendo que o valor mínimo para a venda do bem corresponderá a **60% (sessenta por cento)** do valor da avaliação judicial, que será atualizada até a data da alienação judicial, não sendo aceito em hipótese alguma lance vil, de acordo com o artigo 692 do CPC. As praças serão conduzidos pelo Leiloeiro Público Oficial Srº Cláudio Sousa dos Santos, matriculado na Junta Comercial do Estado de São Paulo JUCESP, sob o nº 857. Os lances poderão ser ofertados pela Internet, através do site **www.allianceleiloes.com.br** - Gestor Oficial. Correrão por conta do arrematante todas as providências necessárias para a imissão na posse do bem, bem como, as despesas com transferência, incluindo taxas e emolumentos cartorários, exceto débitos fiscais e tributários gerados pelo imóvel, que subrogarão no preço da arrematação nos termos do parágrafo único do artigo 130 do Código Tributário Nacional. O arrematante deverá efetuar o pagamento do preço do bem arrematado, no prazo de até 24h (vinte e quatro) horas após o encerramento do praça/ciência da liberação do lance condicional, através de guia de depósito judicial em favor do Juízo responsável, com a comprovação do efetivo pagamento do valor da arrematação e da comissão, será assinado o auto de arrematação, caso não sejam efetuados os depósitos o gestor comunicará, imediatamente, o fato ao Juízo, informando também os lances imediatamente anteriores para que sejam submetidos à apreciação judicial, sem prejuízo, se o caso, da aplicação da sanção prevista no art. 695 do CPC. O arrematante deverá pagar ainda a Alliance Leilões Gestor Judicial, no mesmo prazo, a título de comissão, o valor correspondente a **5% (cinco por cento)** sobre o preço de arrematação do bem, conforme disposição expressa do artigo 24, parágrafo único do Decreto-Lei 21.981/32, através de depósito bancário em nome de Cláudio Sousa dos Santos – CPF 073.919.578-60, Banco Bradesco Agência: 0095, Conta Corrente: 171.261-6, não estando a referida comissão incluída no valor do lance e não será devolvida ao arrematante em nenhuma hipótese, salvo se a arrematação for desfeita por determinação judicial ou por razões alheias a vontade do arrematante e deduzidas as despesas incorridas. **Descrição do Bem:** Uma área de terras Remanescente, medindo em sua totalidade 1.082.484,57 metros quadrados, equivalente a 39 alqueires de 75 x 75 braças e 20,709,57 metros quadrados com as denominações de

"Santo Antonio da Pedra", "Sapucaia" e "Chácara Madame Jacob", firmada na zona rural do 1º distrito deste Município com as seguintes medidas, características e confrontações: partindo do ponto 24 para o ponto 25 onde mede 809,40m por uma linha reta e confrontando com Área desmembrada, em seguida do ponto 25 para o ponto 26 onde mede 212,89m por uma linha reta e confrontando com Área desmembrada, do ponto 26 para o ponto 27 onde mede 114,40m por uma linha reta e confrontando com Área desmembrada, em seguida do ponto 27 para o ponto 28 onde mede 277,92m por uma linha reta e confrontando com Área desmembrada, em seguida do ponto 28 para o ponto 29 onde mede 702,24m por uma linha reta e confrontando com Área desmembrada, em seguida do ponto 29 para o ponto 30 onde mede 617,50m por uma linha quebrada por vários seguimentos de retas a margem de um caminho e confrontando com Área desmembrada, em seguida do ponto 30 para o ponto 30A onde mede 459,26m por uma linha quebrada por vários seguimentos de retas a margem de um caminho de acesso as propriedades e confrontando com Área desmembrada, em seguida do ponto 31 para o ponto 32 onde mede 274,79m por uma linha sinuosa a margem de um caminho e confrontando com Área desmembrada, em seguida do ponto 32 para o ponto 33 onde mede 659,26m por uma linha reta confrontando com Área desmembrada, em seguida do ponto 33 para o ponto 34 onde mede 86,22m por uma linha sinuosa pelo córrego e confrontando com Área desmembrada, em seguida do ponto 34 para o ponto 36 onde mede 1091,06m por uma linha reta e confrontando com Espólio de Wilson Massaud Fadul, em seguida do ponto 36 para o ponto 37 onde mede 397,09m por uma linha reta e confrontando com Luiz Alberto Ribeiro, em seguida do ponto 37 para o ponto 38 onde mede 80,41m por uma linha reta confrontando com Luiz Alberto Ribeiro, em seguida do ponto 38 para o ponto 39 onde mede 169,13m por uma linha reta e confrontando com Luiz Alberto Ribeiro, em seguida do ponto 39 para o ponto 40 onde mede 144,33m por uma linha reta e confrontando com Luiz Alberto Ribeiro, em seguida do ponto 40 para o ponto 41 onde mede 681,20m por uma linha reta e confrontando com Luiz Alberto Ribeiro, em seguida do ponto 41 para o ponto 42 onde mede 186,79m por uma linha reta e confrontando com Luiz Alberto Ribeiro, em seguida do ponto 42 para o ponto 43 onde mede 871,83m por uma linha reta e confrontando com quem de direito, em seguida e finalmente do ponto 43 para o ponto 24 onde mede 196,32m por uma linha reta e confrontando com quem de direito, chegando assim ao ponto inicial, imóvel este devidamente cadastrado no Incra sob o nº 514.012.006.556-9. **Avaliação R\$ 830.000,00 (02/2013)**, valor que será atualizado até a data da alienação conforme tabela de atualização monetária do TJ/SP. Conforme Av.3-M.2146 Consta Averbação Premonitória que fora distribuído perante a 3ª Vara Cível de Niterói-RJ, Processo nº 0120222-40.2010.8.19.0002 requerida por João José Jallad contra José Antonio Ribeiro e Outros. Conforme R.5- M.2146 Consta Penhora pela 4º Ofício Cível Central SP, extraída dos autos da Ação de Execução de Título Extrajudicial, Processo nº 583.00.2003.070356-/000000-00 movida por Adac Laboratories Inc.. Conforme R-6 M.2146 Consta Penhora Exequenda. Conforme R-6 consta penhora exequenda. Conforme R-7 M.2146 Consta Penhora pela 3ª Vara Cível de Niterói-RJ, extraída dos autos da Ação de Execução de Título Extrajudicial, Processo nº 0120222-40.2010.8.19.0002 movida por João José Jallad contra José Antonio Ribeiro e Outros. Adjudicação - Na hipótese de adjudicação do bem pelo exequente, este ficará responsável pelo pagamento da comissão devida ao Leiloeiro Público Oficial, que nesse caso será de 3% (três por cento). Remição da Execução ou Acordo - Se o(s) executado(s), após a publicação do Edital, pagar a dívida ou celebrar acordo antes de adjudicado ou alienado o bem, deverão apresentar até a data e hora designados para o praça, a guia comprobatória do referido pagamento, acompanhada de petição fazendo menção expressa quanto a remição da execução ou celebração do acordo, sendo vedado para tal finalidade o uso do protocolo integrado. Neste caso, deverão o(s) executado(s) pagar a importância devida atualizada, acrescida de juros, custas processuais, honorários advocatícios e a comissão devida ao Leiloeiro Público Oficial

de 5% (cinco por cento) sobre o valor pago (dívida exequenda). A publicação deste Edital supre eventual insucesso nas notificações pessoais dos executados e dos respectivos patronos. Dos autos, não consta recurso pendente de julgamento. Será o presente Edital, por extrato, afixado e publicado, na forma da Lei. São Paulo, 01 de setembro de 2014.

Eu, _____, escrevente digitei.

Eu _____, diretor(a) conferi e subscrevi.

Vitor Frederico Kümpel
Juiz de Direito